LEI Nº 7.685, de 24 de Abril de 2024

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, "O Dia Municipal do Grêmio Estudantil" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Grêmio Estudantil no Município de Natal, a ser comemorado anualmente no dia 04 de setembro, em homenagem ao estudante, poeta e militante político Emmanuel Bezerra dos Santos.

Art. 2º O Dia do Grêmio Estudantil terá como objetivo reconhecer a importância do Movimento Estudantil na promoção da participação cívica, democrática e na defesa dos direitos dos estudantes.

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de abril de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 02/05/2024
Autoria: Verª. Júlia Arruda